



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS PATOS DE MINAS**

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO E A
EMPRESA MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE
CONDOMÍNIOS & SERVIÇOS LTDA**

A Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Patos de Minas, com sede na Avenida B nº 155 no Bairro Novo Planalto, na cidade de Patos de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0008-78 neste ato representado(a) pelo Diretor Geral do IFTM - Campus Patos de Minas o Sr. Belchior Antonio Da Silva, nomeado pela Portaria nº 09, de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2329543, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa Minas Gerais Administração de Condomínios & Serviços Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.668.195/0001-00, sediada na Rua Radialista Mario Rosa nº 40 Sala 02 no Bairro Céu Azul, em Belo Horizonte - MG, representado pela Sra. Sra. Cristiane Alves Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.405.258, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 057.846.746-17, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23494.001453/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2024 a 22/02/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 22.923,32 (vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 275.079,84 (duzentos e setenta e cinco mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação	IFTM – Campus Patos de Minas	5	Conforme TR	44 horas semanais	R\$ 275.079,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS PATOS DE MINAS

	Av. B nº 155 no Bairro Novo Planalto em Patos de Minas-MG				
--	---	--	--	--	--

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26413/159003;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12363511220RL0031;

PRTES: 231449;

Elemento de Despesa: 33.90.37.02;

Plano Interno: L20RLP0108R;

Nota de Empenho: 2024NE07;

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5(cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de Custos e Formação de Preços (custos não renováveis excluídos).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS PATOS DE MINAS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2024

Minas Gerais Administração de Condomínios &
Serviços Ltda - CNPJ 24.668.195/0001-00
Cristiane Alves Pereira
CPF: 057.846.746-17

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro –
campus Patos de Minas
Belchior Antonio Da Silva
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

- 1- Maike Vinhal Camargos
- 2- Maysa Brasileiro Guimarães Silva

MAIKE VINHAL CAMARGOS
COORDENADOR(A) DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por MAIKE VINHAL CAMARGOS, COORDENADOR(A) DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - SUBSTITUTO, em 09/02/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYSA BRASILEIRO GUIMARÃES SILVA
SECRETÁRIO(A) DA DIREÇÃO GERAL



Documento assinado eletronicamente por MAYSA BRASILEIRO GUIMARÃES SILVA, SECRETÁRIO(A) DA DIREÇÃO GERAL, em 09/02/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BELCHIOR ANTONIO DA SILVA
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por BELCHIOR ANTONIO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 09/02/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE ALVES PEREIRA
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS & SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE ALVES PEREIRA, MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS & SERVIÇOS LTDA, em 09/02/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **C11340E** e o código CRC **7E6144F1**.

Referência: NUP: 23494.000162/2024-14

DOCS nº 0000574239